



RESOLUÇÃO IABsp nº 001/2024 POLÍTICAS INSTITUCIONAIS INTERNAS AO IABsp: POLOS REGIONAIS

O presente documento tem o propósito de fornecer diretrizes para orientar ações e atividades institucionais do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento São Paulo (IABsp) com vistas à organização dos Polos Regionais, as formalizações, procedimentos e contrapartidas envolvidas, por meio do Regulamento para sua instituição.

Os Polos Regionais não suplantam ou conflitam com os Núcleos Regionais, que são unidades representativas previstas no §1º do artigo 4 do Estatuto do IABsp e possuem autonomia administrativa (artigo 47) e personalidade jurídica própria (artigo 48). Os Polos configuram uma nova proposta de organização do IABsp, conforme parágrafo único do artigo 4 do Estatuto do IAB nacional, possibilitando que os associados do IABsp que residam ou trabalhem em regiões descentralizadas, mas sem núcleos ativos, se organizem seguindo o formato dos Grupos de Trabalhos previstos na resolução IABsp 002/2020. Essa forma de organização pretende fomentar a atuação do IABsp nas regiões sem núcleos ativos, inclusive instigando a implementação de novos núcleos, complementando e fortalecendo a ação regional do IABsp.

DS

DS

DS

DS

REGULAMENTO DOS POLOS REGIONAIS DO IABsp

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º: Os Polos Regionais do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo (IABsp) são unidades de organização regional do IABsp, destinados a promover a descentralização no estado, fomentando a atuação local ou regional onde ou enquanto não existe a configuração jurídica de um Núcleo Regional.

Parágrafo Único - Subordinam-se eles ao Conselho Diretor do IABsp, ao Conselho Superior do IAB e à União Internacional de Arquitetos (UIA), cujas resoluções se obrigam, conforme Estatuto do IABsp.

Artigo 2º: Os Polos Regionais são formados por associados do IABsp, domiciliados e/ou com atuação na área de abrangência do Polo, que

manifestem o desejo de se organizar em um Polo Regional, com o objetivo de promover ações relacionadas ao IABsp em suas respectivas regiões.

Parágrafo Único - A manifestação de abertura do Polo Regional deve ser submetida ao Conselho Diretor do IABsp para aprovação, conforme orientações em capítulo específico deste documento.

Artigo 3º: Os Polos Regionais não possuem autonomia jurídica, financeira, ou administrativa, estando vinculados à gestão e diretrizes do IABsp, sendo regulados pelas normas constantes nesta resolução e no Estatuto do IABsp.

CAPÍTULO II: DA ABERTURA

Artigo 4º: Os interessados na abertura de um Polo Regional devem enviar a solicitação ao Conselho Diretor do IABsp, em um documento contendo no mínimo as seguintes informações: a) a área de abrangência; b) os nomes dos profissionais interessados na formação do Polo, com uma breve biografia de cada um; c) os objetivos e metas de atuação.

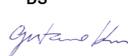
§ 1º A área de abrangência e os integrantes devem atender aos requisitos descritos nos capítulos específicos deste documento.

§ 2º Os membros que desejarem integrar os Polos Regionais do IABsp devem ser associados do IABsp, de acordo com os critérios estabelecidos nos Estatutos vigentes e manter suas anuidades de associado do IABsp em dia. A participação no Polo Regional é voluntária e as atividades decorrentes dessa participação são necessariamente não remuneradas.

§ 3º O Conselho Diretor do IABsp analisará a necessidade de mais informações e/ou outros procedimentos para análise da viabilidade e relevância do Polo.

§ 4º Caso a proposta seja aprovada pelo Conselho Diretor, será organizado um Plano de Abertura do Polo, que será conduzido pela Diretoria de Ação Regional ou, na falta desta, por diretoria designada pelo Conselho Diretor do Departamento, que incluirá a definição de etapas, metas e ações para a ativação do Polo e sua integração à estrutura do IABsp.

DS


DS


DS


DS


CAPÍTULO III: DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Artigo 5º: A delimitação da área de abrangência do Polo Regional deve atender aos princípios de clareza de atuação, viabilidade, representatividade e não-concomitância com Núcleos ou demais Polos do IABsp.

§ 1º As áreas de atuação devem ser claramente delimitadas e estar em consonância com os objetivos e propósitos dos Núcleos e Polos Regionais, de modo a evitar sobreposições e conflitos de competência, ficando expressamente vedada a criação de Polos Regionais do IABsp cujas áreas de atuação apresentem concomitâncias, ou seja, que se sobreponham total ou parcialmente em sua abrangência geográfica, setorial ou temática.

§ 2º Caso necessário, em caso de concomitâncias, caberá ao Conselho Diretor do IABsp avaliar a situação junto aos Polos e/ou Núcleos para redefinir e ajustar tais áreas, se necessário.

Artigo 6º: Os Polos Regionais do IABsp são incentivados a cooperar e colaborar entre si e com os Núcleos, e para tanto podem estabelecer mecanismos de comunicação e coordenação, aprovados pelo Conselho Diretor do IABsp, a fim de promover a sinergia nas ações e atividades.

DS


DS


DS


DS


CAPÍTULO IV: DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7º: O Polo Regional será regido pelo Conselho de Coordenação e pela Assembleia do Polo Regional. O Conselho de Coordenação tem a obrigação de informar ao Conselho Diretor do IABsp as decisões e alterações do Polo, assim como submeter planos e projetos para aprovação.

Artigo 8º: Os Integrantes dos Polos Regionais devem se reunir periodicamente, presencial ou remotamente, para discutir questões ligadas à sua região, às diretrizes da gestão do IABsp e às representações institucionais pertinentes.

Artigo 9º: Cada Polo Regional deve elaborar um plano de trabalho que contenha objetivos, produtos, atividades e cronograma a serem



realizados, investigados e propostos. O plano de trabalho deve ser apresentado e aprovado pelo Conselho Diretor do IABsp.

Artigo 10º: Os Polos Regionais têm autonomia para propor, organizar e realizar palestras, debates, seminários, estudos, relatórios, pesquisas, notas públicas e produzir conteúdo para as plataformas digitais do IABsp, sempre em nome do próprio Polo e de seus integrantes, desde que estejam previamente aprovados junto ao plano de trabalho.

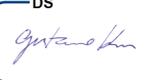
CAPÍTULO V: DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO

Artigo 11º: O Conselho de Coordenação de cada Polo Regional será composto por três coordenadores, escolhidos pela Assembleia Geral do Polo Regional, sendo elegíveis qualquer membro ativo do Polo.

§ 1º O trabalho desempenhado pelos membros do Conselho de Coordenação dos Polos Regionais é estritamente voluntário e não remunerado. É vedado qualquer tipo de remuneração, benefício financeiro ou vantagem pecuniária direta ou indireta aos integrantes do Conselho de Coordenação em razão de suas funções ou atividades no âmbito do Polo Regional.

DS

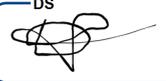

§ 2º O mandato dos coordenadores do Conselho de Coordenação será de um ano, podendo ser renovado, devendo o resultado sempre ser comunicado ao Conselho Diretor do IABsp.

DS


Artigo 12º: Os coordenadores do Conselho de Coordenação do Polo Regional serão os representantes institucionais do Polo. Caberá aos coordenadores convocar e coordenar as reuniões do Conselho de Coordenação e da Assembleia Geral do Polo Regional. Eles serão os interlocutores entre o Polo Regional e a direção do IABsp.

DS


Artigo 13º: Os coordenadores trabalharão em conjunto, colaborando nas atividades do Polo Regional. Em caso de ausência de um dos coordenadores, os demais coordenadores assumirão as suas funções, desde que temporária, ou convocarão a Assembleia para preenchimento da vaga de coordenador.

DS


Parágrafo Único - O processo de escolha do Conselho de Coordenação deve ser conduzido de maneira transparente e

participativa, podendo ser por eleição direta ou outro processo que referende a escolha, desde que garantida a legitimidade e a representatividade, e uma gestão eficaz e inclusiva das atividades do Polo Regional.

Artigo 14º: O Conselho de Coordenação poderá ser convidado a participar das reuniões do Conselho Estadual do IABsp. Essa participação tem como objetivo promover a integração e a troca de informações entre as instâncias de representação do IABsp, visando aprimorar a comunicação, fortalecer a cooperação e ampliar o impacto das ações desenvolvidas em âmbito regional.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA DO POLO REGIONAL

Artigo 15º: A Assembleia do Polo Regional ocorrerá pelo menos uma vez ao ano, convocada pelos coordenadores, com antecedência mínima de 15 dias. Na Assembleia do Polo Regional serão discutidos os assuntos pertinentes ao funcionamento do Polo Regional, incluindo a escolha do Conselho de Coordenação.

Artigo 16º: A Assembleia do Polo Regional é um espaço de reunião e participação democrática, composta por todos os membros associados do IABsp que estejam regularmente cadastrados na área de abrangência da respectiva regional e manifestarem o desejo de participar. A convocação para a Assembleia do Polo Regional será feita pelos meios de comunicação eletrônicos e plataformas digitais do instituto. A presença dos membros associados é essencial para a tomada de decisões relevantes que impactam as atividades e diretrizes do Polo Regional, promovendo a representatividade e a participação ativa de todos os interessados na promoção e fortalecimento da cultura arquitetônica e urbanística na região.

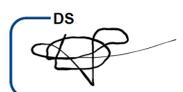
CAPÍTULO VII: DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO POLO

Artigo 17º: O Polo Regional do IABsp tem a atribuição de na sua área de abrangência, atuar como interlocutor junto ao Poder Público e demais instituições pertinentes. O Polo buscará, por meio dessa atribuição, estabelecer parcerias, propor soluções e influenciar decisões que estejam alinhadas com os princípios e valores defendidos pelo IABsp, visando o benefício da sociedade e o avanço da profissão.

DS


DS


DS


DS


Parágrafo Único - O Polo não tem representação jurídica, devendo, portanto, submeter à Presidência do IABsp questões dessa natureza, para apreciação e deliberação.

Artigo 18º: Os Polos Regionais podem produzir estudos, relatórios, pesquisas e notas públicas em nome do Polo e de seus integrantes. Os Polos Regionais podem propor a realização de cursos e oficinas como parte da Plataforma de Ensino do IABsp, em consonância com a Diretoria de Formação e Difusão, ou na falta desta, por diretoria designada pelo Conselho Diretor do Departamento, seguindo os padrões estabelecidos pelo instituto.

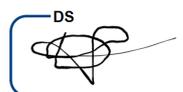
Artigo 19º: As atividades presenciais organizadas pelos Polos Regionais devem ser planejadas de modo a evitar conflitos de datas e horários com outros eventos e atividades do IABsp. A divulgação desses eventos deve seguir os padrões de comunicação visual adotados pelo IABsp.

Artigo 20º: Tanto os Polos Regionais quanto seus integrantes se comprometem a colaborar com o IABsp na divulgação das atividades culturais e de fomento à Arquitetura e Urbanismo, produzindo e compartilhando conteúdo nas plataformas digitais do IABsp.

DS


DS


DS


DS


CAPÍTULO VIII - DAS CONTRAPARTIDAS DO IABsp

Artigo 21º: O IABsp oferecerá aos Polos Regionais a possibilidade de utilizar espaços físicos e infraestrutura disponíveis nas dependências do departamento para realização de reuniões presenciais e desenvolvimento de atividades. Os espaços e recursos disponibilizados devem ser compatíveis com a natureza das atividades do Polo.

Artigo 22º: Os Polos Regionais utilizarão as redes e mídias sociais como principal meio de comunicação para promover suas atividades, divulgar notícias, eventos e outras atualizações relacionadas às atividades previstas no plano de trabalho e manter os membros associados do IABsp atualizados.



Artigo 23º: As informações institucionais, relação de integrantes, plano de trabalho, atualizações sobre o andamento das atividades e relatório anual de atividades serão publicados de forma transparente e acessível no site oficial do IABsp, garantindo a prestação de contas e a visibilidade das ações realizadas pelos Polos Regionais.

Artigo 24º: Os Polos Regionais são parte integrante do corpo institucional do IABsp e podem se apresentar como tal para estabelecer facilidades no diálogo com outras instituições, movimentos sociais, empresas, entre outros. O estabelecimento formal de parcerias e vínculos institucionais deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor do IABsp.

Artigo 25º: Caso o IABsp proponha projetos e pesquisas de fomento à cultura arquitetônica e urbanística que envolvam aporte de recursos financeiros ou não, os Polos Regionais podem contribuir na definição da equipe de trabalho envolvida, sendo que o repasse de recursos se dará mediante a formalização de contratos.

CAPÍTULO IX: DA TRANSIÇÃO PARA NÚCLEO

Artigo 26º: Os Polos Regionais podem desempenhar um papel essencial na trajetória de surgimento e desenvolvimento de novos Núcleos, representando um estágio inicial de organização, como um terreno fértil para o desenvolvimento e amadurecimento para a formação de Núcleos autônomos, dotados de autonomia jurídica e financeira.

Artigo 27º: O processo de transição para um Núcleo Regional pode ser iniciado a qualquer momento desde que atenda aos seguintes passos:

§ 1º O Polo deve estar habilitado para um processo de dissolução conforme capítulo específico deste documento.

§ 2º A decisão de iniciar essa transição deve ser aprovada por meio de assembleia geral do Polo, específica para esse fim, garantindo que a vontade da maioria dos membros seja respeitada.

§ 3º A ata da Assembleia com a decisão de transição deve ser encaminhada ao IABsp para que o departamento siga com as orientações e o processo vigente de estabelecimento de Núcleo e eleições.

DS

DS

DS

DS

CAPÍTULO X: DA DISSOLUÇÃO

Artigo 28º: A dissolução de um Polo Regional do IABsp pode ocorrer por decisão dos membros do Polo em assembleia específica convocada para esse fim.

Artigo 29º: No caso de dissolução de um Polo Regional do IABsp, os membros do Polo têm a responsabilidade de realizar as devidas comunicações, seguindo um procedimento transparente e formal.

Artigo 30º: A comunicação da dissolução deve ser feita por escrito e endereçada ao Conselho Diretor do IABsp, informando sobre a decisão tomada em reunião específica para esse fim.

Artigo 31º: Além da comunicação ao Conselho Diretor, o Polo também deve notificar os órgãos públicos competentes, caso existam obrigações ou registros relacionados à atividade do Polo junto a essas instâncias.

Artigo 32º: Caso haja projetos, atividades em andamento ou parcerias estabelecidas, o Polo deve assegurar uma transição adequada, cooperando com o IABsp para transferir essas responsabilidades, atividades ou projetos para outros Polos, Núcleos ou instâncias do IABsp, conforme necessário e apropriado.

Artigo 33º: A comunicação da dissolução e as medidas subsequentes devem ser conduzidas com o intuito de garantir a devida prestação de contas, a transparência e a finalização adequada das atividades do Polo Regional, em conformidade com os princípios e diretrizes do IABsp.

CAPÍTULO XI: DO DIÁLOGO, DA DIVERSIDADE E DA DEMOCRACIA

Artigo 34º: O Polo Regional do IABsp é aberto à participação de qualquer membro associado regular do IABsp que resida na área de abrangência do polo. Todos os membros ativos têm o direito de participar das atividades, reuniões e deliberações promovidas pelo Polo Regional, expressando suas opiniões, ideias e contribuições para o fortalecimento da cultura arquitetônica e urbanística na região. A participação ativa dos membros é fundamental para a construção de um ambiente de trocas, bem como para o desenvolvimento das ações propostas pelo Polo, em consonância com os princípios e valores do IABsp.

DS


DS


DS


DS


Artigo 35º: O IABsp reconhece a importância da diversidade e representatividade como elementos fundamentais para a construção de um ambiente inclusivo e enriquecedor. Com base nesse princípio, os Polos Regionais são encorajados a buscar como objetivos prioritários a promoção da diversidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, pessoas com deficiência e outras características que contribuam para a pluralidade de perspectivas no campo da Arquitetura e Urbanismo, garantindo a igualdade de oportunidades e a representação de diferentes grupos nas atividades e iniciativas promovidas, bem como incentivar a participação de profissionais em estágios iniciais de carreira e estudantes.

Parágrafo Único - Os Polos Regionais devem criar ambientes de convivência e trabalho que promovam a pluralidade de ideias, a troca construtiva de conhecimento e a valorização da individualidade de cada membro, contribuindo assim para a promoção de um espaço inclusivo e livre de preconceitos.

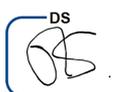
Artigo 36º: É expressamente vedada qualquer forma de preconceito nos Polos Regionais do IABsp. Os membros associados, coordenadores e demais participantes dos Polos devem pautar suas condutas pelo respeito à diversidade, inclusão e igualdade, rejeitando quaisquer manifestações discriminatórias baseadas em gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, religião, origem social, deficiência entre outros aspectos.

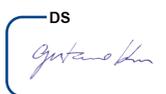
Parágrafo Único - Denúncias de práticas discriminatórias nos Polos Regionais será tratada pelas instâncias competentes do IABsp. A violação deste princípio poderá acarretar sanções e medidas disciplinares, visando preservar o ambiente respeitoso e colaborativo nos Polos Regionais.

CAPÍTULO XII: DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37º: A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do IABsp, revogando quaisquer disposições em contrário.

Artigo 38º: Qualquer alteração neste regulamento deve ser proposta pelos Polos Regionais e aprovada pelo Conselho Diretor do IABsp.

DS


DS


DS


DS


Artigo 39º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do IABsp.

Essa resolução foi deliberada e aprovada pelo Conselho Diretor do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo (IABsp) em 19 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

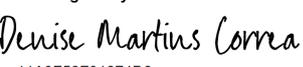
302EB0E3757B4C0...

Raquel Furtado Schenkman Contier
Presidente do IABsp

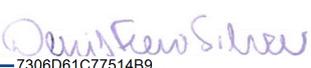
DocuSigned by:

423AD4A6AB84425...

Gustavo Madalosso Kerr
Diretor Executivo

DocuSigned by:

11A9F52F91274D2...

Denise Martins Correa
Diretora de Ação Regional

DocuSigned by:

7306D61C77514B9...

Denis Ferri da Silva
Diretor de Ação Regional Adjunto

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5AE5D650EEA04FAF9F77DFD5FC58A035

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: resolucao_iabsp_001-2024.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 36

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Instituto de Arquitetos do Brasil - São Paulo

Rua Bento Freitas, 306 – 4º andar

Vila Buarque

São Paulo, SP 01220-000

iabsp@iabsp.org.br

Endereço IP: 201.86.19.84

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Instituto de Arquitetos do Brasil - São

Local: DocuSign

11/03/2024 10:05:47

Paulo

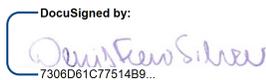
iabsp@iabsp.org.br

Eventos do signatário

Denis Ferri da Silva

denis@trivio.arq.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:

7306D61C77514B9...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 189.120.75.96

Registro de hora e data

Enviado: 11/03/2024 10:14:17

Visualizado: 11/03/2024 10:56:12

Assinado: 11/03/2024 10:56:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/03/2024 10:56:12

ID: 91d9723d-536d-4e65-8b7b-6713e634cf79

Denise Martins Correa

arq.denisecorrea@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

11A9F52F91274D2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.89.89.55

Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/03/2024 10:14:17

Visualizado: 11/03/2024 10:21:40

Assinado: 11/03/2024 18:14:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/03/2024 10:21:40

ID: 200805ef-0df7-4430-a251-c809d3e99245

Gustavo Madalosso Kerr

gustavokerr@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

423AD4A6AB84425...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 191.39.144.37

Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/03/2024 10:14:18

Visualizado: 11/03/2024 10:14:55

Assinado: 11/03/2024 10:16:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/05/2023 06:47:17

ID: 4eac00f8-46bf-45e5-8da9-0ef8f5543c10

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Raquel Schenkman raquel.schenkman@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 177.141.233.31</p>	Enviado: 11/03/2024 10:14:19 Visualizado: 12/03/2024 06:39:30 Assinado: 12/03/2024 06:57:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 12/03/2024 06:39:30
 ID: 8895d5e0-128e-4e07-9ddf-d524ce3f5cab

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/03/2024 10:14:19
Entrega certificada	Segurança verificada	12/03/2024 06:39:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/03/2024 06:57:00
Concluído	Segurança verificada	12/03/2024 06:57:00
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: iabsp@iabsp.org.br

To advise Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at iabsp@iabsp.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to iabsp@iabsp.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to iabsp@iabsp.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo during the course of your relationship with Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo.